



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10768.000094/2007-83
UNIDADE AUDITADA : Gerência Regional de Administração/RJ
CÓDIGO UG : 170114
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 189995
UCI EXECUTORA : 170130

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189995, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Gerência Regional de Administração/RJ (GRA/RJ).

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados no período de 17 de janeiro a 06 de fevereiro de 2007, por meio de testes, análises e consolidações de informações efetuadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- **DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMONIO GERIDO**
- **SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**
- **CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO

O valor total da despesa executada pelo órgão, apresentado no balanço financeiro levantado ao final do exercício de 2006, foi de R \$30.320.819,44 (trinta milhões trezentos e vinte mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), montante que se consubstancia no seu volume de recursos geridos nos termos do inciso I do parágrafo 2.º do art. 3.º da DN/TCU n.º 81/2006, o que resultou na organização do seu processo de contas na forma simplificada.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício auditado, a GRA/RJ não utilizou cartão de pagamento do Governo Federal, conforme justificativas apresentadas. Em detrimento do uso do cartão, a GRA/RJ efetuou despesas mediante suprimento de fundos, sendo tal fato objeto de recomendação contida no item 1.1.1.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

5.3 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

No exercício de 2006 o Tribunal de Contas da União (TCU) expediu 82 determinações, constantes dos Acórdãos n.ºs 727/2006 - Plenário, 1.134/2006 - 1.ª Câmara, 2.051/2006 - plenário e 2.349/2006 - Plenário. Do total, duas não foram atendidas, contudo, ressaltamos que os objetos dessas determinações não estavam sob a alçada da Unidade examinada atender, conforme consta nos itens 3.4.1.2 e 3.4.1.10 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações". Trinta e cinco determinações foram atendidas integralmente e 45 parcialmente, conforme registrado no quadro constante do item 5.1.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

Ressaltamos que a Unidade vem se empenhando na busca do atendimento das determinações que lhe foram encaminhadas.

Os assuntos tratados no Acórdãos mencionados são os seguintes:

Acórdão n.º 727/2006 - Plenário:

Tratou de auditoria, realizada por técnicos do TCU na GRA/RJ, com o objetivo de avaliar sua gestão, em particular no que se refere à administração do pagamento dos proventos de aposentadoria e pensões dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro do antigo Distrito Federal. Expediu oito determinações.

Acórdão n.º 1.134/2006 - 1.ª Câmara:

Julgou as contas da GRA/RJ, relativa ao exercício de 2004, deu quitação aos responsáveis e expediu 15 determinações.

Acórdão n.º 2.051/2006 - plenário:

Tratou de auditoria, realizada por técnicos do TCU na GRA/RJ, com o objetivo de investigar questões relacionadas ao pagamento de aposentadorias e pensões aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro do antigo Distrito Federal suscitadas em solicitação formulada pelo Congresso Nacional. Expediu duas determinações.

Acórdão n.º 2.349/2006 - Plenário com 57 determinações:

Tratou de relatório de auditoria de conformidade realizada na GRA/RJ, por técnicos do TCU, em cumprimento ao Acórdão n.º 94/2003-Plenário, com o objetivo de apurar possíveis fraudes no pagamento de aposentadorias e pensões. Expediu 57 determinações.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189995
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/RJ
CÓDIGO : 170114
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10768000094200783
CIDADE : RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0009, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189995, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades

1.1.1.1

Utilização de suprimento de fundos em detrimento de cartão de pagamento do Governo Federal.

2.3.1.1

Incorreção de Guias de Solicitação de Veículo da GRA/RJ e controle deficiente das despesas relativas a gastos com veículo.

3.4.1.5

Pendências no ressarcimento ao erário em virtude de pagamentos indevidos pós-óbito.

4.1.1.1

Insatisfação de garantia contratual prevista em termo aditivo de repactuação.

4.1.2.1

Descumprimento contratual e morosidade na aplicação de penalidade.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2007.

JESUS REZZO CARDOSO

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189995
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10768000094200783
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/RJ
CÓDIGO : 170114
CIDADE : RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art.9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n° 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de abril de 2007.

MARCOS LUIZ MANZOCHI
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA